



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º. 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016

PROCESSO N.º 14/2016

1

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de Tenente Portela - RS, CNPJ N.º. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234, portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADO BALESTRIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. SANTA ROSA, 452 na cidade de TENENTE PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.º94415452000188, neste ato representada pelo Senhor ADELAR BALESTRIN, portador da cédula de identidade n.º. 3010652695, inscrito no CPF n.º . 371.807.890-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS diversos com ENTREGAS DIÁRIAS para Alimentação de Funcionários Secret. Desenv. Rural "Quando" em serviço interior do município. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital. Aquisição de Respons. Secretaria Municipal de Desenv. Rural com Recursos Próprios..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.14/2016.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80,00	Un	Arroz "Tipo 1" {{ 2 Kg.}}, Arroz Branco, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa, ""Embalado, em embalagem própria do fabricante"" Atóxica, ""Contendo"": Dados da Empresa, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, sem Bolores, sem mofo, sem traças. {{{ PCTE 2 Kg }}}}		4,0065	320,52
2	150,00	KG	Cebola-{{Kg}}-Prod. Fresco- sem ""bolores,mofo,""machucados"" - com Tamanho:: ""Pequeno à Médio""		3,2661	489,92
3	80,00	Un	Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1 kg)		3,7451	299,61
4	100,00	pct	Massa c/ Ovos Tpo "ESPAGUETI - Grosso"-{500 Gr}- - Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de		2,1774	217,74



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto ""Fresco"", livre de: ""Bolores, mofos"" - Embalagem de no Mínimo 500 Gramas..			
5	250,00	KG	Pão de Trigo-{Francês / "Cacetinho"}- {Novo / Fresco/do Dia}, Pão ""Novo e Fresco"", >>Assado no dia da Entrega.. {{ Kg}}...	6,9676	1.741,90	
6	20,00	Un	Sal Moído Iodado - Pcte 1 Kg -	0,9581	19,16	
7	40,00	Un	Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 750 ML - Embalagem sem ""Perfurações e/ou amassados"" ...	2,0032	80,13	
8	30,00	pct	Alho {{pcte 100 g}}- sem ""machucados,bolores,manchas"" - Pacote com no Mínimo 100 Gramas....	2,5258	75,77	
9	250,00	KG	Carne Bovina ((Quarto e Paleta)), de 1º Qualidade, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. da Agricultura e/ou SIM, embalada em Embalagem Atóxica, Contendo Etiqueta / Rotulo com """" Peso, Valor, Data Embalagem""", entregue """" Resfriada""", sem bolores e/ou partes escuras. (((Kg.)))	12,1063	3.026,58	
10	250,00	KG	Carne Bovina (costela), com Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou SIM, tipo: Costela, de 1º Qualidade, ""Entregue"" > Resfriada e Acondicionada em Embalagem Atóxica, com Selo / Rotulo Contendo: """"Peso, Valor, Data que foi embalado"""...	12,9772	3.244,30	
11	250,00	KG	Carne de Frango ((coxa e sobre coxa)), c/ Registro j/ S. Saúde e/ou S. Agricultura e/ou SIM, de 1º Qualidade, com Rotulo / Etiqueta, """"Contendo""": Peso, Valor e Data que foi embalado...	5,3999	1.349,98	
12	250,00	KG	Carne Suína, com Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou SIM, ""Entregue"" : Resfriada e Embalada em Embalagem Atóxica, com Rotulo / Etiqueta: ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado..	9,145	2.286,25	
13	200,00	KG	Mandioca sem Casca - ((Kg.))	2,1774	435,48	
14	250,00	Un	Alface tipo: ""Americana""{{PÉ}} - ""Limpa""-""Lve Bolores"" - ""Nova"" - ""Sem Machucados"" - ""Folhas Verdes"" - {{{{{COTAR O VALOR UNITÁRIO do PÉ...}}}}	1,3064	326,60	
15	500,00	Un	Refrigerante Embalagem Mínima 2 litros - ""COCA - COLA""	4,6161	2.308,05	
16	80,00	Un	Carvão Vegetal em Sacas ((Embalagem Original da Produtora)), com Licenciamento Ambiental / IBAMA, ((Embalagem deverá constar o Registro do Produto junto ao Órgão Competente)), sem o Qual não será Recebido..	7,7515	620,12	
17	30,00	pct	Colorau {{Pcte 100 Gr}}- Prod.Entr. Embalag.Original Fbricante Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Pacote c/ Mínimo 100 Gramas...	1,0451	31,35	
18	80,00	Un	Óleo de Soja ((Azeite)) - {{Mín.900 MI}}, embalado em ""Embalagem"" Atóxica e do Fabricante, Contendo Rotulo c/ Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais. [Em Embalagem de no Mínimo 900 MI]]	3,3096	264,77	
19	150,00	KG	Tomate In Natura ((Kg.)), Espécie Salada, Tam. "Médio a Gde", sem amassados, firmes, sem manchas..	3,7451	561,77	
Total						17.700,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de **R\$ 17.700,00, (dezesete mil setecentos reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser retirado no dia da apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme necessidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de Vigência deste contrato será até 31 de julho de 2016, podendo ser renovado no interesse da Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 10 de Fevereiro de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

Prefeito Municipal

MERCADO BALESTRIN LTDA

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Moraes

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49